



Sessão de 21/03/2017

ORDEM DO DIA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-004773/989/15

Interessado(s): Fundação CESP.

Responsável(is): Martin Roberto Glogowsky (Diretor Presidente) e Jorge Simino Júnior (Substituto Legal).

Exercício: 2015.

Advogado(s): Franco Mauro Russo Brugioni (OAB/SP nº 173.624).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

02 TC-001525/026/13

Interessado(s): Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Responsável(is): Mauro Guilherme Jardim Arce (Diretor Presidente).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-15.

Acompanha(m): TC-001525/126/13 e Expediente(s): TC-024632/026/13, TC-014158/026/13, TC-000751/005/13, TC-001455/005/13, TC-000285/005/14 e TC-004070/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



03 TC-000043/026/11

Interessado(s): Fundação Centro Educativo Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET.

Responsável(is): Dirceu Flora Stockler Filho.

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-13 e 01-02-17.

Advogado(s): Eugenia Cristina Godoy de Jesus Zerbini (OAB/SP nº 55.292).

Acompanha(m): TC-000043/126/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-020230/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi (Secretário Adjunto) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Fomento e a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, na Tom Jobim – Escola de Música do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de licitação. Contrato de Gestão celebrado em 04-01-13.

Valor – R\$105.401.180,00. Termo de Aditamento firmado em 23-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028152/026/16.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

Resultado: REGULAR.

05 TC-004987/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Consórcio Organiza.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Américo Calandriello Júnior (Diretor de Planejamento e Fomento), Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretor de Atendimento Habitacional).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de organização social e condominial dos moradores dos empreendimentos habitacionais da CDHU, que sejam ou que serão registrados sob forma de Condomínio Edifício (Lote 01).

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-01-13 e 28-11-13. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações celebrado em 15-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-16 e 30-06-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº231.643) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009144/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-004988/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Consórcio Diagonal-Villagua.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Américo Calandriello Júnior (Diretor de Planejamento e Fomento), Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretor de Atendimento Habitacional).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de organização social e condominial dos moradores dos empreendimentos habitacionais da CDHU, que sejam ou que serão registrados sob forma de Condomínio Edifício (Lote 02).

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-01-13. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações celebrado em 03-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-16 e 01-07-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº231.643) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015448/026/14 e TC-023014/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

07 TC-029490/026/09

Interessado(s): Fundação UNI - Botucatu.

Responsável(is): Antonio de Pádua Pithon Cyrino, José Carlos Peraçoli e José Carlos Christovan (Diretores Executivos).

Exercício: 2009. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvahó e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-10, 11-05-13 e 08-06-13.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Acompanha(m): TC-029490/126/09 e Expediente(s): TC-040222/026/10.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-001269/011/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e Luiz Fernando Góes Liévana.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$13.492.090,33.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Fabiana Baldissera Marao Duarte (OAB/SP nº 139375), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130558) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes .

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



09 TC-000315/006/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP – HCFMRPUSP, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), Marcos Felipe Silva de Sá e Oswaldo Massaiti Takayanagui (Superintendentes), Sandro Scarpelini, Rui Alberto Feriani e Silvana Pischiottin Peroni (Diretores).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-14, 15-07-15 e 28-10-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$15.549.591,82

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-010088/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário da Cultura).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de museologia, na Pinacoteca do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 846/98 c.c. artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 22-12-08. Valor – R\$76.330.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-09 e 10-11-10.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-016399/026/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Paulitec Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente), Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia), Pedro da Silva (Diretor de Engenharia, Gestor e Fiscal) e Pedro Paulo Dantas do A. Campos (Gerente de Divisão de Obras).

Objeto: Execução de obras e serviços de implantação de uma unidade de lazer denominada Parque Jacuí, localizado entre o córrego Jacu e o Complexo Viário Jacu-Pêssego, no município de São Paulo.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 28-01-10. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 16-12-15.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Monica G. Silva (OAB/SP nº 328.786), Thatiana Barrella (OAB/SP nº 285.016) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-001686/004/06

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Direção Regional de Saúde de Marília - DIR-XIV.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Saúde) e Ludvig Hafner (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 14-08-06, 30-10-07, 23-10-09, 07-07-11 e 21-08-14.

Exercício: 2003.

Valor: R\$ 1.440.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cícero Harada.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

13 TC-043772/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Sanatorinhos - Ação Comunitária de Saúde.



Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Enil Boris Barragan (presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$56.716.006,12.

Acompanha(m): TC-017586/026/11 e TC-043080/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-044317/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Embu Ecológica e Ambiental S/A. (Sociedade de Propósito Específico – SPE).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no município de Embu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-11-10. Valor - R\$728.541.059,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 09-06-11, 19-08-14 e 04-07-15.

Advogados(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº200.017), Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº96.992), Vania Egle Rayol Couto Magalhães (OAB/SP nº70.958),



Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 30.678), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

15 TC-000337/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Forty Construções e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Celso Heins e Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Celso Cresta (Secretário Municipal de Obras) e Rafael Piovezan (Secretário do Meio Ambiente).

Objeto: Operação de aterro sanitário no Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-10-10, 01-12-10, 30-11-11, 06-11-12 e 02-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-16.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344) e outros.

Acompanha(m): TC-030977/026/08.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-001715/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedral.

Contratada: Evidency Serviços Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luís Pedrão (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços, de forma emergencial, no preparo da alimentação escolar, transporte e distribuição nos locais de consumo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-13. Valor – R\$90.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-16.

Advogado(s): Márcio Antonio Mancília (OAB/SP nº 274.675), Orlando Leandro de Paula Fulgêncio (OAB/SP nº 285.007), Andrea Demiam Motta (OAB/SP nº 169.178) e Bruno Luís Gomes Rosa (OAB/SP nº 330.401).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

17 TC-000422/026/13

Câmara Municipal: Cravinhos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Geraldo Aníbal.

Advogado(s): Marco Aurélio Damiano (OAB/SP nº 96.453).

Acompanha(m): TC-000422/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-800292/470/11

Recorrente(s): Fábio Alexandre Barbosa – Ex-Prefeito Municipal de Colômbia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Colômbia, para tratar da matéria relativa a “conta alienação”, no exercício de 2011.

Responsável(is): Fábio Alexandre Barbosa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

19 TC-019542/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil da EMEF General Antonio de Sampaio, no exercício de 2013.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lopes (Prefeito à época) e Sara Ianella (Diretora à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-01-16, que julgou parcialmente irregular a transferência de verba de custeio, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Graziela



Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-003755/026/07

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB.

Assunto: Contas anuais da Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FUMDEB, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Paulo Batista de Souza (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-03-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Sabrina Belorte de Andrade (OAB/SP nº 238.305).

Acompanha(m): TC-003755/126/07.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

21 TC-800223/299/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guarulhos, para análise de matéria relativa aos subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, no exercício de 2009.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época) e Carlos Chnaiderman (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares os pagamentos ocorridos em desacordo com o Decreto Legislativo nº 17/2008, assim como aqueles decorrentes de 13º salários concedidos aos Secretários Municipais, Senhores Alencar Santana Braga e Moacir Nillio de Souza, aplicando ao responsável, Sr. Sebastião Alves de Almeida, multa no valor de 400 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Murilo Schmidt Navarro (OAB/SP nº 207.447) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-013419/989/16 (ref. TC-007087/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Sisvetor Informática Ltda., objetivando a contratação emergencial de empresa para



implantação de um sistema de gestão orçamentária, contábil e financeira.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-16, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-029556/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Locaville Locação de Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Bururu Henrique Barjud (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento: Paulo Bururu Henrique Barjud, Walderi Braz Paschoalin e Anabel Sabatine e Geraldo Teotônio da Silva (Prefeitos).

Objeto: Locação de veículos com prestação de serviços, com quilometragem livre, com motorista, manutenção preventiva e corretiva, com seguro contra terceiros, danos materiais e pessoais e demais encargos, inclusive previdenciários, trabalhistas e tributários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-04-08. Valor – R\$723.600,00. Termos de Aditamento celebrados em 13-04-09, 01-02-10, 01-02-10, 13-04-11 e 13-04-12. Termo de Rescisão de Contrato celebrado em 23-01-13.

Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho e Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13, 03-06-14 e 07-09-16.

Advogado(s): Roberto Martins Lallo (OAB/SP nº 116.996), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859), Nivaldo Toledo (OAB/SP nº 87.482) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADAS AOS RESPONSÁVEIS.

24 TC-000785/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Maria Aparecida Cervan Vidal (Secretária de Educação).

Objeto: Execução das obras/serviços de construção da EMEI CDHU César de Souza (EDU 179) localizada na Rua Benedito de Oliveira, esquina com a Avenida Presidente Kennedy.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-05-14. Valor – R\$4.121.461,16. Termo de Aditamento celebrado em 18-05-15. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-14 e 04-10-16.

Advogado(s): Fábio Mitsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Rodrigo Sponteadou Fazan (OAB/SP nº 342.542), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-015898/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito).

Objeto: Construção de habitações e urbanizações das áreas de intervenção nos bairros Jardim Sônia Maria, Carmo II e Jacira, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 23-06-09. Termos de Prorrogação celebrados em 29-10-09, 17-12-10, 28-12-11. Termo de Rescisão celebrado em 29-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-16.

Advogado(s): Tatiane Alessandre Pessoa (OAB/SP nº 345.617), Karin Bellão Campos (OAB/SP nº 174.671) e outros.

Acompanha(m): TC-041855/026/06 e Expediente(s): TC-023609/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-002613/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Wagner Gonçalves de Carvalho, Almirante Pedro Alvares Cabral, Sinval Roberto Dorigon e Luiz Augusto Baggio (Secretários Municipais de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública).

Objeto: Prestação de serviços de locação de motocicletas, sem motorista, adaptadas para as atividades da Guarda Municipal de Campinas.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-07-11 e 17-09-14. Termos de Apostilamentos celebrados em 21-09-12, 14-03-14 e 05-11-14 Demonstrativos de Cálculo de Reajuste. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Guillermo Glassman (OAB/SP nº 369.651), Graziela Nóbrega d Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-005500/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de vale alimentação, por meio de cartão magnético eletrônico aos servidores públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-05-15. Valor – R\$13.902.740,76.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

28 TC-002349/989/15

Representante(s): Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Votorantim.

Responsável(is): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 35/15, realizada pela Prefeitura Municipal de Votorantim, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de vale-alimentação, por meio de cartão magnético eletrônico aos servidores públicos.

Advogado(s): Rafael Prudente Carvalho Silva (OAB/SP nº 288.403), Carolina Leite Barasnevicus (OAB/SP nº 225200) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

29 TC-002384/026/12

Câmara Municipal: Lençóis Paulista.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Ailton Rodrigues de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002384//126/12 e Expediente(s): TC-000766/002/15 e TC-001063/002/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

30 TC-002623/026/14

Câmara Municipal: Campos Novos Paulista.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Eder Jones Silva de Mello.

Acompanha(m): TC-002623/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

31 TC-002827/026/14

Câmara Municipal: Cravinhos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Geraldo Aníbal.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453).

Acompanha(m): TC-002827/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

32 TC-000728/026/15

Câmara Municipal: Santa Bárbara d'Oeste.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Edison Carlos Bortolucci Junior.

Advogado(s): Luiz Otávio Pereira Paula (OAB/SP nº 342.507), Raul Miguel Freitas de Oliveira (OAB/SP nº 147.591) e Rodrigo Fornaziero Campillo Lorente (OAB/SP nº 278.437).

Acompanha(m): TC-000728/126/15 e Expediente(s): TC-002501/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

33 TC-001157/026/15

Câmara Municipal: Elisiário.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Paulo César Leão Fernandes.

Acompanha(m): TC-001157/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

34 TC-001191/026/15

Câmara Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Carlos da Cruz.

Advogado(s): Simony Soares Trettel (OAB/SP nº 355.588).

Acompanha(m): TC-001191/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

35 TC-002293/026/15

Prefeitura Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Amarildo Garcia Fernandes.



Advogado(s): Caio Márcio Pessotto Alves Siqueira (OAB/SP nº 228.542).
Acompanha(m): TC-002293/126/15 e Expediente(s): TC-018259/026/16.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

36 TC-002110/026/15
Prefeitura Municipal: Bady Bassitt.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Edmur Pradela.
Advogado(s): Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).
Acompanha(m): TC-002110/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

37 TC-002215/026/15
Prefeitura Municipal: Nova Luzitânia.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Germiro Ferreira Lima.
Advogado(s): Milton Arvecir Lojudice (OAB/SP nº 85.476).
Acompanha(m): TC-002215/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

38 TC-002591/026/15
Prefeitura Municipal: Pindamonhangaba.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Vito Ardito Lerário.
Advogado(s): Synthea Telles de Castro Schmidt (OAB/SP nº 102.647) e outros.
Acompanha(m): TC-002591/126/15 e Expediente(s): TC-029961/026/16.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

39 TC-002695/026/15



Prefeitura Municipal: São João de Iracema.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Valdir Candido Ribeiro.

Acompanha(m): TC-002695/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

AGRAVO

40 TC-001847/002/12

Agravante: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 28 de janeiro de 2017, que indeferiu “in limine” o processamento de pedido de reconsideração, com fundamento no artigo 138, inciso III, do Regimento Interno – prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, exercício 2011.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

41 TC-000505/002/15

Embargante(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti - Ex-Prefeita do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e a Prestadora de Serviços de Roçada TJM Ltda., objetivando registro de preços para a execução de manutenção em jardins existentes em praças, parques e outros logradouros públicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou irregulares a licitação e a ata de registro de preços, aplicando à responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-02-17.

Advogado(s): Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Matheus Ricardo Jacon Matias (OAB/SP nº 161.119), Émerson de Hipolito (OAB/SP nº 147.410), Lívia Francine



Maion (OAB/SP nº 240.839), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684) e Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027370/026/16.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-000579/003/03

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Hortolândia e Construtora Simoso Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana compreendendo drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e serviços correlatos através do Plano Comunitário de Melhoramentos – Bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora.

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou irregular o termo de reajuste contratual.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763)

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-800269/439/03

Recorrente(s): Claudio Basso – Ex-Prefeito do Município de Aramina e Helvio Cagliari – responsável por adiantamento.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Aramina, para análise das despesas realizadas pelo regime de adiantamento, no exercício de 2003.

Responsável(is): Claudio Basso (Prefeito à época), Helvio Cagliari e Wilmar Scandiuzzi.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-10-13, que julgou irregulares as despesas, determinando a restituição do valor impugnado devidamente atualizado pelos responsáveis, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107), Hélivio Cagliari (OAB/SP nº 171.349), José Carlos Dias Guimarães (OAB/SP nº 209638) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019395/026/11.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

44 TC-001523/005/12

Recorrente(s): CONSILCEL Assessoria e Auditoria em Administração Pública Ltda. ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista e CONSILCEL

Assessoria e Auditoria em Administração Pública Ltda. ME, objetivando a prestação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa e técnica a serem realizadas in loco, emitindo pareceres, bem como consultas por telefone.

Responsável(is): José Monteiro da Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-09-15, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-001585/007/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba à APM do CEI João Lino da Cruz, APM do CEI Leonor Mendes de Barros, APM do CEI Maria Carlita Saraiva Guedes, APM do CEI Maria Aparecida M P de Meneses, APM do CEI Ester Nunes de Souza, APM do CEI João Bolinha, APM do CEI Honorina Pacheco Correa, APM do CEI Severino Vitoriano dos Santos, APM da CEI/EMEI Sanrina Nardi Marques, APM do CEI Regina Célia dos Santos Chapira Blaustein, APM do CEI Theresa Y.S. Cardoso, APM do CEI Messias Mendes de Souza, APM do CEI do Bairro Poiares, APM do CEI Celia Rocha Lobo, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antônio Carlos da Silva (Prefeito) e Lucimara Cristina de Freitas, Gildete Cacique Costa Leandro, Solange de Fátima Cabanas Fassina, Dulcinéia Ap. Vieira Gonçalves, Myrella Alcyone Oliveira Fernandes, Telma Soares dos Santos Carmo, Solange de Fátima Cabanas Fassina, Jaqueline Antunes Soares, Aleksandra Maria Gonçalves, Maria de Fátima Nogueira da Rocha, Samira Ap. de Moura Gonçalves Leite, Sonia Regina Mendonça, Sonia Maria Maximiliano, Ana Cláudia da Silva Pereira Zenko e Angela Maria dos Santos Pereira.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-12-16, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados às entidades supramencionadas, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a comprovação de adoção de medidas que evitem repetição dos atos ora impugnados, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP 361.634), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-000791/006/10

Recorrente(s): Nério Garcia da Costa – Ex-Prefeito do Município de Sertãozinho.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho à Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Nair



Teixeira Ortolan, no exercício de 2009.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 709/93, com recomendação.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238056) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA FIM DE CONSIDERAR REGULAR A APLICAÇÃO DE R\$14.807,00.

47 TC-010599/989/16 (ref. TC-000705/989/15)

Recorrente(s): Companhia Tróleibus Araraquara - José Silvio Carvalho Prada - Diretor Presidente.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Companhia Tróleibus Araraquara, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Silvio Carvalho Prada (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-11-15, que julgou ilegal o ato de admissão de Fabrício de Jesus, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Roberto Ramos (OAB/SP nº 165.478), Nicanor Rocha Silveira (OAB/SP nº 66925) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

48 TC-002273/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Rino Publicidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração), Regina Maria de Siqueira Pollastrini Sterse (Secretária da Saúde), Jaime César da Cruz (Secretário de Educação), Gustavo Zampieri Silva (Secretário de Esporte e Lazer), Paulo Eduardo de Mattos (Secretário de Cultura e Turismo) e José Luís Bernegossi (Secretário de Governo).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de projetos relacionados a promoção, publicidade e divulgação nos mercados nacional e internacional de ações



promocionais, projetos, campanhas, eventos e outros de interesse do município de Vinhedo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-05-10. Valor – R\$1.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-13.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025767/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-004327/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Labclin Diagnósticos Laboratoriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela abertura do Certame Licitatório: Fabio dos Santos Amaral (Coordenador Geral de Licitações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) de Despesas e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer (Prefeita à época).

Objeto: Execução de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-12-11. Valor - R\$2.806.246,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 12-03-14.

Advogados(s): Paulo Roberto Amaral Filho (OAB/SP nº186.432), José Luiz Spinardi Blois (OAB/SP nº57.490), Alexander Luiz Guimarães (OAB/SP nº258.618), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº199.191), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-008808/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal Panorama.

Contratada: Noromix Concreto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Carlos Henrique da Cunha (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 19.795,16 m² de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



recapeamento asfáltico Tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 18-09-15. Valor – R\$418.772,77.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

51 TC-009110/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal Panorama.

Contratada: Noromix Concreto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Carlos Henrique da Cunha (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 19.795,16 m² de recapeamento asfáltico Tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 14-2-15. Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-045659/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Auto Ônibus Nardelli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Wilson Roberto Caveden (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de estudantes saltenses, nos seguintes percursos: Salto a Itu, Salto a Indaiatuba, Salto a Sorocaba e Salto a Campinas.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-02-09, 03-03-10, 07-02-11 e 23-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-000848/013/11

Cedente: Prefeitura Municipal de Motuca.

Cessionário: Ismael Sabino Viana - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Falvo (Prefeito).

Objeto: Concessão de direito real de uso com promessa de doação de imóvel com encargos, de área pertencente ao patrimônio do município de Motuca/SP, sendo uma extensão de aproximadamente 4.991,85 m², constituída do Lote 02, quadra C, Distrito Industrial I.

Em Julgamento: Licitação - Chamamento Público. Contrato celebrado em 15-08-08.

Valor – R\$450.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-000544/016/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Contratada: Trieffe Participações e Empreendimentos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliana dos Santos Silva (Prefeita).

Objeto: Calçamento de 3.850 m² na Rua Joaquim Amantino Ferreira.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 23-06-06. Valor -

R\$117.799,00. Termos Aditivos celebrados em 20-11-06 e 04-01-07. Rescisão Amigável em 23-05-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 08-01-13.

Advogados(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136), Marina Isabel Queiroz Pereira (OAB/SP nº205.625), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

REPRESENTAÇÃO

55 TC-000367/016/10

Representante(s): Honorato Amauri de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Responsável(is): Eliana dos Santos Silva (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades em atos praticados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande no calçamento e muro de arrimo da Rua Calixto Demiciano Mendes (continuidade da Rua Joaquim Amantino Ferreira). Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-13.

Advogados(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº231.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-000157/003/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Capivari.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Donisete Campaci (Prefeito).

Objeto: Integrar o Hospital Filantrópico ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral a saúde dos municípios.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados 25-05-10, 30-11-10 e 25-01-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman em 06-12-13.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Henrique Tomaz de Carvalho (OAB/SP nº332.864), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Arison Mendonça Borges (OAB/SP nº159.738) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

57 TC-003429/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capivari.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Responsável(is): Luís Donisete Campaci (Prefeito à época), Leovegildo João Vendramim e Pascoal Marracini (Presidentes à época).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 06-12-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.853.974,24.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Henrique Thomaz de carvalho (OAB/SP nº 332.864), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

58 TC-000329/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Moradores do Bairro Jardim Eldorado.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito) e Valter Alves Dias (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 01-04-09 e 09-11-12.

Exercício: 2007.

Valor: R\$661.267,95.

Advogados(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº174.848), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP Nº 306.492), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº228.078) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

59 TC-000687/026/15

Câmara Municipal: Nhandeara.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Antônio Simão.

Acompanha(m): TC-000687/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

60 TC-000693/026/15

Câmara Municipal: Nova Odessa.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Vladimir Antonio da Fonseca.

Advogado(s): Jéssica Vishnevsky Cosimo (OAB/SP nº 188.354).

Acompanha(m): TC-000693/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.



61 TC-000748/026/15

Câmara Municipal: Turiúba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Edson Aparecido Vasconcelos.

Acompanha(m): TC-000748/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

62 TC-000940/026/15

Câmara Municipal: Tejuapá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Aguinaldo Lucidoro da Costa.

Acompanha(m): TC-000940/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo..

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

63 TC-000980/026/15

Câmara Municipal: Cajuru.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: João Marcos de Araújo.

Advogado(s): Osmar Eugênio de Souza Júnior (OAB/SP nº 144.576).

Acompanha(m): TC-000980/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

64 TC-000192/026/13

Câmara Municipal: Agudos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Auro Aparecido Octaviani.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Acompanha(m): TC-000192/126/13 e Expediente(s): TC-009984/026/15, TC-009985/026/15 e TC-016500/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO



CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

65 TC-002950/026/14

Câmara Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Antonio Ferreira Tenório.

Advogado(s): Rafael Carvalho do Nascimento (OAB/SP nº331.121) e Thais de Oliveira Toledo (OAB/SP nº268.561).

Acompanha(m): TC-002950/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

66 TC-002617/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata.

Advogado(s): James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Tamaris Gonçalves Fausto (OAB/SP nº 322.907) e outros.

Acompanha(m): TC-002617/126/15 e Expediente(s): TC-003235/026/16, TC-027815/026/16 e TC-034768/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-001139/003/10

Recorrente(s): José Pavan Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Paulínia.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia ao CINDEP - Centro de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência de Paulínia, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-11-14, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a devolver o referido valor, suspendendo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



do mesmo Diploma Legal, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº234.092), Caio Felipe Ferrini Coelho (OAB/SP nº347.697) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

68 TC-001957/009/09

Recorrente(s): Donizetti Borges Barbosa - Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Profª. Honorina de Albuquerque, no exercício de 2008.

Responsável(is): Donizetti Borges Barbosa (Prefeito à época) e Vanderléia Rodrigues de Pontes (Diretora Executiva).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-11-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” c.c. o artigo 36, paragrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº231.319) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-000926/006/10

Recorrente(s): Mário Sérgio Saud Reis - Ex-Prefeito Municipal de Jardinópolis.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis e a Daltri Goeldner & Mollina Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para capacitação, treinamento fiscal e tributário, visando à estruturação de um órgão fazendário municipal.

Responsável(is): Mário Sérgio Saud Reis (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 160 UFESP's.

Advogado(s): Emir Aparecida Martins Paulino (OAB/SP 113.904), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP 197.622), Flávia Balbina dos Santos M. Bernache (OAB/SP 28.741), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP 269.887), Anderson Mestrinel de Oliveira, (OAB/SP 251.231), Luana Pereira de Oliveira (OAB/SP 250.774) e Aparecido Carlos da Silva (OAB/SP 137.986).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-001177/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Tatuí, Marcelo Soares da Silva – Presidente da CONDERGI e José Pedro de Barros - Ex-Prefeito do Município de Guareí.

Assunto: Contas anuais do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de Itapetininga - CONDERGI, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): José Pedro de Barros (Prefeito à época), Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito à época) e Marcelo Soares da Silva (Presidente da CONDERGI).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-07-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", acionando os incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº709/93.

Acompanha(m): TC-001177/126/10.

Advogado(s): Juliana Pavan Pierri (OAB/SP 347.738), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Elaine Cristina Acquati (OAB/SP 204.916), Daniela Francine Torres (OAB/SP 202.802), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº330.890), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº305.226), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-000166/014/15

Recorrente(s): José Luiz da Cunha - Prefeito Municipal de Lavrinhas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lavrinhas e a CIAC Caminhões Ltda., objetivando aquisição de um veículo com motorização 1.0.

Responsável(is): José Luiz da Cunha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-16, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei referida Lei.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº131.979).

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 21 de março de 2017

**Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**